



Assunto: chegada tardia e saída antecipada de estudantes maiores ou menores

1 SAÍDA A QUALQUER MOMENTO DAS AULAS OU DA INSTITUIÇÃO

1.1 Estudantes maiores

Não há impedimentos no Regulamento Didático-Pedagógico para que os (as) estudantes maiores saiam do Câmpus em qualquer horário, pois o impedimento existente no referido documento se refere menores.

Não podemos, sob a alegação de prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, dificuldade de identificação dos alunos maiores ou qualquer outro motivo não autorizado em lei, proibir a saída do(a) estudante maior da sala ou da instituição. É possível, neste caso, uma **orientação** ao estudante ou à estudante sobre os possíveis prejuízos a sua formação, bem como, no que se refere a frequência escolar.

Assim, para fins de registro no Diário de Classe, o(a) estudante que assistiu a primeira aula e, na sequência, saiu da sala de aula (essa saída pode ser da sala de aula e permanecer na instituição ou saída da sala de aula e saída da instituição), o(a) docente registrará falta na segunda aula. Não se trata aqui de um caráter punitivo, mas sim, do devido registro no Diário de Classe.

1.2 Estudantes menores

Em relação a saída dos(as) estudantes menores das aulas e, conseqüentemente, da instituição, estes(as) só poderão sair com solicitação por escrito dos pais ou dos responsáveis, conforme art. 101, III, do RDP, vejamos: “as saídas antecipadas para os alunos menores de idade, somente serão permitidas quando solicitadas, por escrito, pelos pais ou responsáveis”.

Do mesmo modo, pode ocorrer que o(a) estudante menor possa estar na instituição para tratar de assuntos ou atividades não letivas. Por exemplo, veio em horário diverso ao funcionamento do seu curso para obter informações acadêmicas, neste caso, não há necessidade de autorização de saída.

No entanto, o mesmo não se aplica quando o(a) estudante menor veio à instituição em horário diverso ao de funcionamento do seu curso para uma atividade



letiva. Neste caso, querendo sair antecipadamente, aplica-se o disposto no art. 101, III do RDP.

2 ENTRADA NA INSTITUIÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Durante o horário de funcionamento o(a) estudante menor ou maior pode entrar na Instituição em qualquer momento. Esta entrada pode se dar no horário do curso frequentado pelo(a) estudante ou não. Por exemplo, o(a) estudante pode vir à instituição em horário diverso do curso frequentado para obter acesso à biblioteca, à informações acadêmicas, orientações, dentre outros.

Portanto, durante o horário de funcionamento, o(a) estudante, maior ou menor, poderá entrar na instituição em qualquer momento, não necessitando de autorização expressa, mas sim, da devida identificação realizada na portaria do Câmpus.

Isso não quer dizer que ao entrar na instituição ele(a) poderá, imediatamente, assistir as aulas, pois a chegada tardia está regulamentada no RDP e veremos no tópico seguinte.

3 ENTRADA NA SALA DE AULA

O(A) estudante, maior ou menor, que chegar atrasado(a), sujeita-se ao disposto no RDP que traz a seguinte redação:

Art. 101. A chegada tardia e a saída antecipada dos alunos nas atividades de aprendizagem obedecerão aos seguintes preceitos:

I - o aluno que chegar atrasado até 10 minutos poderá ingressar na primeira aula, devidamente autorizado pelo professor;

II - o aluno que chegar com atraso superior a 10 minutos, poderá ingressar no início da aula seguinte;

[...]

IV - o aluno poderá solicitar à Coordenadoria do Curso ao qual estiver vinculado autorização permanente para chegada tardia ou saída antecipada por motivo de trabalho ou transporte coletivo, quando devidamente comprovado.

Assim, o atraso de até 10 minutos, permite a entrada do(a) estudante na sala de aula mediante autorização do(a) professor(a). Já os atrasos superiores a 10 minutos, impedem a entrada imediata na aula em curso, permitindo apenas o ingresso na aula subsequente.



Como síntese, teríamos a seguinte:

Situação	Aluno MAIOR	Aluno MENOR
Saída a qualquer momento da instituição ou da sala de aula.	SIM Pois, não há norma institucional que diga o contrário.	NÃO Somente com solicitação por escrito dos pais ou responsáveis (art. 101, III, do RDP).
Entrada na instituição.	SIM Durante o horário de funcionamento da instituição.	
Entrada na sala de aula.	DEPENDE Até 10 minutos: o(a) estudante pode entrar na primeira aula devidamente autorizado pelo <u>professor</u> . Superior a 10 minutos: poderá entrar no início da aula seguinte (art. 101, I e II do RDP).	